

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO DIRETORIA DE PESQUISA E
INOVAÇÃO AGÊNCIA DE INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA

CHAMADA 001/2018 - PROPE/IFMT

**V MOSTRA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA DO IFMT**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por intermédio do Reitor, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICA** a chamada de seleção de projetos de Pesquisa e Inovação Tecnológica para fins de participação na “**V Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica do IFMT**”, que será realizada durante o V Workshop de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (WORKIF 2018), no período de 27 a 29 de novembro, no Centro de Eventos Pantanal em Cuiabá - MT e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. PRINCÍPIOS GERAIS

A presente Chamada destina-se à seleção de **produtos de Pesquisa e Inovação Tecnológica oriundos dos Editais PROPE (033/2016, 076/2016, 088/2016 e 036/2017)**, para serem apresentados na V Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação durante o V WORKIF.

Será gerenciada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação do IFMT (DPI/IFMT). A DPI é o setor responsável por gerir a política de Pesquisa e Inovação do IFMT e incentivar ações de pesquisa e ações empreendedoras e inovadoras. Encontra-se vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE). Para efeitos desta chamada entende-se por Projeto de Pesquisa Aplicada aquele em que o investigador é movido pela necessidade de contribuir para fins práticos, mais ou menos imediatos, buscando soluções para problemas concretos visando transformar em ação concreta os resultados de seu trabalho e por Inovação a introdução de novidade ou aprimoramento no ambiente produtivo ou social que resulte de novos produtos, processos ou serviços. Pode ser considerada como a transformação de uma ideia em um produto ou processo novo para utilização na indústria, no comércio, na agropecuária, na ciência ou em uma nova leitura de um serviço social.

A Inovação Tecnológica refere-se à inovação de produtos ou de processos. Sendo assim, é toda novidade introduzida no ambiente produtivo que propicie o aumento da eficiência dos processos produtivos ou que resulte em um novo produto ou aprimoramento do produto existente.

2. OBJETIVO GERAL

A **Mostra de Pesquisa e Inovação Tecnológica** tem por objetivo apresentar à comunidade interna e externa produtos e/ou processos inovadores oriundos dos editais da

Wander

PROPE de 2016 e 2017 e que representem inovação ou aperfeiçoamento no âmbito das grandes áreas de atuação do IFMT. Visa também identificar projetos que tragam impactos sociais relevantes.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Incentivar a cultura da criatividade e da inovação no meio acadêmico envolvendo discente das diferentes modalidades de ensino e pesquisadores lotados no IFMT;
- b. Promover a cultura do reconhecimento dos talentos, que incentive a competitividade do país;
- c. Reconhecer e divulgar pesquisas e projetos inéditos que apresentem como resultado produtos e/ou processos tecnologicamente inovadores;
- d. Promover o intercâmbio e a troca de experiências e incentivar a busca contínua do aprimoramento tecnológico;
- e. Incentivar a cultura da proteção da propriedade intelectual;
- f. Promover maior visibilidade da atuação do IFMT, intensificando a sua imagem institucional;
- g. Proporcionar condições de maior integração entre os *Campi* do IFMT e a comunidade externa;
- h. Propiciar um ambiente favorável ao aumento do relacionamento do estudante e do pesquisador com as empresas da região;
- i. Favorecer a interlocução da academia com o mercado e as indústrias regionais, trazendo para dentro da instituição de ensino as necessidades e a realidade externa, real e concreta;
- j. Favorecer a geração das competências empreendedoras e inovadoras nos servidores e estudantes do IFMT;
- k. Estimular a concepção de um ambiente inovador no âmbito da educação profissional.

3. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da **V Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica** pesquisadores (técnicos administrativos e professores) lotados nos *Campi* do IFMT com no mínimo título de graduação e estudantes matriculados nas diferentes modalidades de ensino do IFMT. Cada proposta deverá ser submetida por um pesquisador/coordenador, que será responsável desde sua submissão até a prestação de contas. Cada equipe de desenvolvimento da proposta poderá ser composta por até 01(um) pesquisador/colaborador, além do coordenador do projeto e até dois discentes.

3.1 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- a. Ter concluído o projeto de pesquisa e/ou inovação tecnológica até a data de submissão conforme cronograma apresentado no item 10 nesta chamada.
- b. Estar adimplente com a PROPE e com a PROEX, quanto a prestações de contas e à entrega de relatórios de Editais anteriores;
- c. Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 **não** poderão concorrer neste certame;
- d. O servidor proponente poderá submeter apenas 1(uma) proposta nesta Chamada;
- e. Possuir formação acadêmica ou experiência profissional na área da proposta apresentada;

Wanê

4. DAS CATEGORIAS

- a. Ciências Agrárias** – Agronomia, Recursos Florestais e Engenharia florestal, Engenharia Agrícola, Zootecnia, Medicina veterinária, Recursos Pesqueiros e Engenharia de pesca, Conservação da Natureza.
- b. Ciência e Tecnologia de Alimentos** – Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Nutrição e Engenharia de Alimentos.
- c. Ciência da Computação e Engenharia Elétrica** – Teoria da computação, Matemática da Computação, Metodologia e Técnicas da Computação, Sistemas de Computação, Materiais Elétricos; Medidas Elétricas, Magnéticas e Eletrônicas; Instrumentação; Circuitos Elétricos, Magnéticos e Eletrônicos; Sistemas Elétricos de Potência; Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos e Telecomunicações.
- d. Engenharias** – Engenharia civil, Engenharia de materiais e metalúrgicas e engenharia sanitária; Arquitetura e Urbanismo.
- e. Ciências Humanas e Sociais Aplicadas** – Filosofia; Sociologia; Antropologia; História; Geografia; Psicologia; Educação; Ciência Política; Linguística; Letras e Artes; Direito; Administração; Serviço Social.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

5.1 Submissão das propostas

- a.** As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, selecionar a CHAMADA nº 001/2018 PROPE/IFMT.
- b.** O(A) servidor(a) coordenador(a) da proposta constitui-se em proponente da submissão.
- c.** A submissão de propostas é de exclusividade aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao sistema deverão entrar em contato diretamente com a CTI do *Campus* ou com a DSTI na Reitoria ou com a PROPE.
- d.** A equipe que desenvolverá a proposta deverá ser composta por um pesquisador/coordenador da proposta e até mais 01(um) pesquisador colaborador e até dois discentes.
- e.** Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “**enviado**”.
- f.** A submissão poderá ocorrer até às **23h59 do dia 20 de agosto de 2018**, impreterivelmente.
- g.** Considerando que a proposta será submetida no SUAP – Módulo Pesquisa, que está configurado para projetos de Pesquisa e não para produtos oriundos de projetos que já foram executados usar os seguintes quadros quando for fazer a submissão:

Ite m	Campo	Lançar
01	Resumo	Área de aplicação do produto ou processo
02	Introdução	Descrição do produto ou processo

03	Justificativa	Uso e aplicação do produto ou processo
04	Fundamentação teórica	Diferencial e benefícios do produto ou processo
05	Objetivo geral	Potencial de mercado do produto ou processo
06	Metodologia de execução do projeto	Descrição dos pontos fortes do produto ou processo
07	Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Metodologia de apresentação durante a mostra
08	Referências bibliográficas	Referências bibliográficas – caso tenha.

5.2 Análise e avaliação das propostas: As propostas serão analisadas, validadas e avaliadas quantitativamente por uma Comissão Avaliadora, que recomendará a contratação das propostas que atenderem aos critérios de avaliação estabelecidos nesta Chamada, conforme item 10.

5.3 Classificação e seleção das propostas: As propostas serão classificadas de acordo com as maiores pontuações obtidas nas avaliações da Comissão Avaliadora, independentemente da categoria ao qual foi submetida. A seleção das propostas obedecerá aos critérios estabelecidos no item 10 desta Chamada. Serão aprovadas as **20 melhores propostas** de Pesquisa e Inovação Tecnológica.

5.4 Divulgação do resultado da chamada: O resultado será divulgado após a seleção das propostas, até a data limite para divulgação, conforme cronograma de atividades apresentado no subitem 6.10 desta Chamada.

5.5 Contratação das propostas: As propostas avaliadas e selecionadas receberão financiamento de acordo com a planilha de custos para o desenvolvimento do produto ou processo proposto na proposta (modelo anexo no SUAP). A aprovação do valor solicitado na planilha de custos estará sujeita à análise técnica dos itens solicitados e da adequação de seu orçamento

5.6 Desenvolvimento das propostas: O desenvolvimento do produto e/ou processo proposto na proposta terá como prazo máximo para sua conclusão a data limite estabelecida no cronograma de atividades, subitem 6.10 desta Chamada.

5.7 Exposição e apresentação dos produtos/processos: As equipes deverão, obrigatoriamente, apresentar os produtos e processos oriundos das propostas dos editais da PROPE 2017 e 2018 na “**V Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT**”, do WORKIF 2018, que será realizada em Cuiabá/MT, no Centro de Eventos Pantanal, nos horários das 16h00 às 19h00, dos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2018. Os projetos expostos serão avaliados por uma Comissão Avaliadora e os melhores trabalhos poderão ser premiados.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

6.2 A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de **Auxílio Financeiro ao Pesquisador** deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 51/2012.

6.3 A prestação de contas final deverá ser realizada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Pesquisa, até 20 (vinte) de dezembro de 2018.

Wander

- 6.4** A análise da prestação de contas será realizada pela Diretoria de Pesquisa/PROPE.
- 6.5** A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser feitas diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa, na aba Plano de Desembolso>Gerenciar Gasto.
- relatório de prestação de contas deverá anexar os comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas e outros comprovantes).
 - comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso.
- 6.6** O atraso por mais de 30 (trinta) dias na apresentação da prestação de contas final acarretará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPE, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.
- 6.7** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.
- 6.8** Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, até a data limite da prestação de contas final.
- 6.9** Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado nesta Chamada, ou que a mesma não aprovada.

6.10 Cronograma

Quadro 1. Cronograma de atividades

Atividade	Data
Lançamento da Chamada	17/07/2018
Prazo para impugnação da Chamada	18/07/2018
Prazo para submissão da Proposta no SUAP	19/07/2018 a 20/08/2018
Pré-avaliação das Propostas (Equipe da PROPE)	21 a 22/08/2018
Análise e avaliação das Propostas pela Comissão Avaliadora	Até 31/08/2018
Divulgação do resultado preliminar de seleção das Propostas	Até 03/09/2018
Prazo para interposição de recursos	Até 04/09/2018
Prazo para análise de recursos	05 a 12/09/2018
Divulgação do Resultado Final	14/09/2018
Prazo para liberação do Recurso Financeiro	A partir de 21/09/2018
Período para preparo dos produtos e processos das propostas para apresentação na “V Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e	22/09/2018 a 12/11/2018

Inovação Tecnológica do IFMT”	
Apresentação na “V Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFMT”.	27 a 29/11/2018 das 16h00 às 19h00
Data limite para prestação de contas	Até 20/12/2018

7. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser composta pelos seguintes itens:

- a. Título do projeto original;
- b. Edital de submissão e período de execução do projeto;
- c. Título do Produto ou processo;
- d. Identificação dos proponentes (pesquisador(es) e discentes);
- e. Área de aplicação do produto ou processo;
- f. Descrição do produto ou processo;
- g. Uso e aplicação do produto ou processo;
- h. Diferencial e benefícios do produto ou processo;
- i. Potencial de mercado do produto ou processo;
- j. Descrição dos pontos fortes do produto ou processo;
- k. Metodologia de apresentação durante a mostra;
- l. Planilha de custos da proposta (modelo anexo no SUAP – Módulo Pesquisa).

8. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas encaminhadas até a data limite, conforme cronograma de atividades apresentado no Quadro 1 desta Chamada, serão analisadas, validadas e avaliadas por uma Comissão Avaliadora.

Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, em conformidade com os critérios para avaliação, classificação e seleção dos projetos, apresentados no item 10 (Quadro 2) desta Chamada serão divulgados o resultados. Cada proposta submetida receberá a seguinte indicação: **Aprovado** - Serão aprovadas as **20 melhores propostas** de pesquisa e/ou inovação tecnológica;

9. COMISSÃO AVALIADORA

A Comissão Avaliadora, convidada/indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPE), será composta por pesquisadores do IFMT e/ou de outras instituições.

10. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios para análise e avaliação das propostas (Quadro 2):

Quadro 2. Critérios de seleção da proposta de pesquisa e inovação tecnológica.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO - SUGESTÃO DE ESCALA
1. Área de aplicação do	0,00 a 2,50 – A descrição da área de aplicação do produto/processo no mercado

Handwritten signatures and initials:
 wf
 wank

produto ou processo.	foi completamente inadequada. 2,51 a 5,00 - A descrição da área de aplicação do produto/processo no mercado foi minimamente adequada. 5,01 a 7,50 - A descrição da área de aplicação do produto/processo no mercado foi majoritariamente adequada. 7,51 a 10 - A descrição da área de aplicação do produto/processo no mercado foi completamente adequada.
2. Descrição do produto/processo.	0,00 a 2,50 – A descrição foi completamente inadequada. 2,51 a 5,00 – A descrição foi minimamente adequada. 5,01 a 7,50 – A descrição foi majoritariamente adequada. 7,51 a 10 – A descrição foi completamente adequada.
3. Uso e aplicação do produto/processo.	0,00 a 2,50 - Baseia-se na integração de produtos/processos já existentes e antigos no mercado 2,51 a 5,00 - Baseia-se na integração de produtos/processos já existentes, porém recentes no mercado. 5,01 a 7,50 - Baseia-se na inserção de um novo produto/processo já estudado, porém foi acrescido de algumas melhorias. 7,51 a 10 - Baseia-se na inserção de um novo produto/processo ainda não inserido no mercado, totalmente novo.
4. Diferencial e benefícios do produto/processo.	0,00 a 2,50 - Não apresenta diferencial frente a concorrentes diretos ou indiretos ou o tamanho do mercado é insuficiente/não foi apresentado. 2,51 a 5,00 - Apresenta pequenos diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. 5,01 a 7,50 - Apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio. 7,51 a 10 - Apresenta grandes diferenciais frente a concorrentes diretos ou indiretos e o tamanho de mercado apresentado é suficiente para permitir a escalabilidade do negócio com potencial de inserção no mercado externo.
5. Potencial de mercado do produto/processo.	0,00 a 2,50 - Mostrou de forma completamente inadequada qual é o público-alvo a quem interessa o produto, qual a quantidade possível de interessados neste segmento, se há tendência de crescimento ou redução, quanto recurso financeiro se estima que o segmento poderia investir no produto. 2,51 a 5,00 - Mostrou de forma minimamente adequada qual é o público-alvo a quem interessa o produto, qual a quantidade possível de interessados neste segmento, se há tendência de crescimento ou redução, quanto recurso financeiro se estima que o segmento poderia investir no produto. 5,01 a 7,50 - Mostrou de forma majoritariamente adequada qual é o público-alvo a quem interessa o produto, qual a quantidade possível de interessados neste segmento, se há tendência de crescimento ou redução, quanto recurso financeiro se estima que o segmento poderia investir no produto. 7,51 a 10,0 - Mostrou de forma completamente adequada qual é o público-alvo a quem interessa o produto, qual a quantidade possível de interessados neste segmento, se há tendência de crescimento ou redução, quanto recurso financeiro se estima que o segmento poderia investir no produto.
6. Metodologia de apresentação que será usada durante a mostra	0,00 a 2,50 – A proposta de metodologia para a apresentação durante a mostra está completamente inadequada. 2,51 a 5,00 – A proposta de metodologia para a apresentação durante a mostra está minimamente adequada. 5,01 a 7,50 – A proposta de metodologia para a apresentação durante a mostra está majoritariamente adequada. 7,51 a 10 – A proposta de metodologia para a apresentação durante a mostra está completamente adequada.
7. Descrição dos pontos fortes do produto/processo.	0,00 a 2,50 – A descrição dos pontos fortes foi completamente inadequada. 2,51 a 5,00 – A descrição dos pontos fortes foi minimamente adequada. 5,01 a 7,50 – A descrição dos pontos fortes foi majoritariamente adequada. 7,51 a 10 – A descrição dos pontos fortes foi completamente adequada.
Total	70

11. FINANCIAMENTO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1 Serão selecionadas e financiadas na presente Chamada **20** (vinte) **propostas**, as melhores propostas classificadas, independentemente do *Campus*.

11.2 Todas as propostas aprovadas serão financiadas em até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 11/2015.

11.3 Itens financiáveis, conforme listagens que serão aprovados nesta Chamada - Custeio

- a. material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c. despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

11.4 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

11.5 A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IFMT, e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do pesquisador/coordenador do projeto.

11.6 O valor total solicitado para os itens de Custeio descritos nas alíneas “a, b e c” deverá ser incluído na planilha orçamentária, conforme modelo anexo no Suap, que depois de preenchida e assinada deverá ser anexada ao Suap – Módulo Pesquisa no momento da submissão da proposta.

11.7 Itens não financiáveis, conforme listagens abaixo **NÃO serão aprovados** nesta Chamada:

- a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.8 O valor aprovado para financiamento da proposta será liberado em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo(a) pesquisador(a).



11.9 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observados os princípios constitucionais e legais, bem como as normas de prestação de contas contidas na Resolução CONSUP nº 51/2012.

12 APRESENTAÇÃO NA V MOSTRA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

12.1 As propostas aprovadas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas na “**V Mostra de Ensino, Pesquisa Extensão e Inovação Tecnológica**”, no V WORKIF, na cidade de Cuiabá/MT, Centro de Eventos Pantanal, nos dias 27, 28 e 29/11/2018 no horário das 16h00 às 19h00.

12.2 No Evento, o IFMT disponibilizará para cada proposta aprovada um “*stand*” para a apresentação do trabalho com as seguintes características:

a. Espaço total: 3m x 3m (9m²);

b. Apresentação trabalhos: Estrutura de sistema, com montantes em alumínio adonizado tipo “octanorm”, unidos por travessas retas e curvas de alumínio;

c. Paredes: Painéis formicalizados tipo “TS branco”, altura 2,20 m;

d. Piso: revestido com carpete forração 3 mm, cor cinza, aplicado diretamente sobre o piso do pavilhão;

e. Eletricidade: 01 tomada tripolar 110 V, iluminação com lâmpada econômica fixada em spot;

f. Móveis: 01 mesa bistrô, estrutura cromada, tampo redondo de vidro, 03 banquetas altas, estruturada cromada e assento estofado branco;

g. Balcão: 01 balcão credenciado, medindo 1x0,50x1m, com portas de correr e cadeado jacaré;

h. Identificação/Logotipos/Painel: 01 logomarca em impressão digital, em vinil adesivo, 1,0x0,50x4,0 cores.

12.3 A organização do *stand*, bem como a necessidade de equipamentos e/ou insumos para a apresentação do projeto, ficará por conta do pesquisador e/ou *Campus* de origem do projeto.

12.4 As despesas com viagem e estadia do pesquisador e estudantes bolsistas para participar do evento em Cuiabá/MT são de responsabilidade da equipe e/ou do *Campus* de origem.

12.5 O **NÃO** comparecimento ao evento (“**V Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica**”) para a apresentação do produto **implicará na devolução**, pelo(a) proponente, do valor do recurso recebido para a participação no evento, exceto em casos fortuitos ou de força maior que impeçam o seu comparecimento ou da equipe, **devidamente justificados e demonstrados**.

13 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS EM EXPOSIÇÃO NA V MOSTRA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

A PROPE nomeará uma Comissão Avaliadora para a avaliação das propostas em exposição na “**V Mostra de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação Tecnológica**”, podendo os membros da Comissão ser do IFMT ou de outras instituições. Os nomes dos integrantes da Comissão Avaliadora somente serão divulgados durante o Evento.

A apresentação e demonstração do projeto desenvolvido pelas equipes à Comissão Avaliadora serão realizadas no próprio *stand* do evento. A Comissão Avaliadora visitará o *stand* para que seja feita a demonstração do produto/processo pelos membros da equipe.

Para a avaliação final das propostas, a Comissão Avaliadora levará em consideração os seguintes itens:

- Coerência entre o projeto apresentado e os resultados obtidos;
- Qualidade e objetividade da apresentação da equipe;

- Coerência na utilização da metodologia proposta;
- Grau de inovação do produto e/ou processo;
- Viabilidade técnica e econômica do produto e/ou processo;
- Aplicabilidade prática e imediata do produto e/ou processo para a melhoria da sociedade.

14 CERTIFICAÇÃO

A PROPES emitirá certificado de participação para todos os participantes e certificado de classificação para as três melhores equipes em cada categoria (1º, 2º e 3º colocado). Poderá também, de acordo com a disponibilidade orçamentária, estipular uma premiação para os melhores trabalhos.

15 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFMT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16 PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, apoiados pela presente Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar, rigorosamente, as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

17 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada pesquisador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta.

Wah

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Comissão Geral responsável pela Chamada.
- b. Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- c. Durante a execução, a proposta será acompanhada e avaliada, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.
- d. À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- e. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação serão de domínio público.
- f. Caso os resultados da proposta ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pela Política de Inovação Tecnológica do IFMT.
- g. Todos os autores participantes da presente Chamada declaram, sob as penas da lei, que o trabalho entregue é fruto de sua legítima criatividade e autoria, não configurando plágio nem violação a qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, eximindo o IFMT de qualquer responsabilidade em razão de sua não veracidade.
- h. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFMT.

20 DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS


Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico pesquisa@ifmt.edu.br ou através do telefone (65) 3616-4183 ou 4153.


21 CLÁUSULA RESERVA

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Cuiabá - MT, 13 de julho de 2018.




Wander Miguel de Barros
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria 729 de 24 de março de 2016.


Willian Silva de Paula
Reitor do Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Dec. Presidencial de 11/04/2017